



Ofício nº 12/2020 - FORGEPE

Porto Alegre, 09 de março de 2020

Ao Senhor João Carlos Salles Pires da Silva

Presidente da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES

Senhor Presidente,

Inicialmente, reportamos a proveitosa discussão ocorrida na 21ª Reunião do Pleno do Forgepe, na qual foram identificados pontos importantes que merecem o conhecimento e as providências pertinentes naquilo que se refere aos aspectos apresentados subsequentemente.

É de preocupação recorrente às áreas de Gestão de Pessoas das Universidades Federais a sistemática retirada de cargos, seja pela extinção ou pela impossibilidade de provimento como visto no Decreto Nº 9.262/2018 e no Decreto Nº 10.185/2019. Apesar da existência do Quadro de Referência dos TAE, amparado pelo Decreto 7.232/2010, a incapacidade de reposição dos cargos abrangidos pelos decretos supracitados naturalmente dificulta a manutenção do nível de excelência das atividades administrativas e acadêmicas estabelecidas, bem como, a necessidade de expansão requerida.

Mais ainda, tanto para o Quadro de Referência dos TAE, quanto para o Banco de Professor Equivalente, os ofícios da CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC enviados à cada Universidade Federal, informam limites de provimento de cargos autorizados para o exercício de 2020, conforme dispõe a Portaria MEC Nº 1.469/2019. Tais limites se revelam insuficientes à reposição de servidores em cada instituição (conforme o planejamento realizado a partir da Portaria 109/2017). Destaque-se que esse ofício explicita que a “divulgação dos limites em referência não se constitui em ato autorizativo de provimento”.

É oportuno destacar que o ofício-circular Nº 8/2020/GAB/SPO/SPO-MEC traz o seguinte elemento de ressalva: “as Unidades Orçamentárias vinculadas ao Ministério da Educação, ao promover novos atos que aumentem as despesas com pessoal ativo e inativo, benefícios e encargos à servidores e empregados públicos, devem observar as legislações pertinentes e abster-se de realizá-las em montantes cujos totais não estejam devidamente autorizados”. Em decorrência desse ofício, a Coordenação Nacional do Forgepe convidou o senhor Adalton Rocha de Matos, Subsecretário da Secretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação, para fazer exposição na mais

recente reunião do Pleno, realizada nos dias 5 e 6 de março de 2020. Nessa ocasião, o Subsecretário trouxe a informação de que não se caracteriza como elemento que carece de autorização (orçamentária) os pagamentos associados aos direitos dos servidores, uma vez que se tratam de despesas obrigatórias. Mas sim, no entendimento da Subsecretaria, a inclusão de novas pessoas nas folhas de pagamento é que necessitaria ser suspensa ou sustada até que o orçamento seja suplementado, e assim, ser capaz de permitir a absorção de nova força de trabalho.

O Subsecretário caracterizou que os termos aditivos para renovação de contratos de professores substitutos são passíveis de serem realizados, uma vez que não geram impacto orçamentário. Em outro exemplo, o Subsecretário apresentou o entendimento de que, no caso de nomeações de servidores efetivos provenientes de vacâncias decorrentes de posse em cargos inacumuláveis e exonerações, da mesma forma, não gera acréscimo de despesa de pessoal, sendo passível de reposição.

Por outro lado, outras situações legalmente previstas, associadas à majoração da folha de pagamento, foram claramente explicitadas pelo Subsecretário quanto à necessidade da vinculação dessas despesas à resolução do problema do déficit orçamentário. Assim, recomendou cautela aos gestores de pessoas, até porque o entendimento da SPO-MEC pode não se coadunar com um possível entendimento do Ministério da Economia.

O Subsecretário atribuiu ao legislativo o estabelecimento de limites (cortes) orçamentários e coube à SPO-MEC informar às universidades acerca de uma situação posta. Por fim, o Subsecretário informou que o MEC está envidando esforços para reverter a situação; que, nesse sentido foi enviado o Ofício Nº 66/2020/ChefiaGAB/SE/SE-MEC solicitando a suplementação orçamentária, que no momento é insuficiente, inclusive, para a manutenção da atual despesa associada à pessoal nas universidades federais.

Pois bem, na avaliação do Pleno do Forgepe, o cumprimento da recomendação da SPO-MEC leva os gestores universitários a um impasse sem precedentes. A impossibilidade de repor a contento o quadro de servidores das universidades impede essas instituições de preservar o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, garantia constitucional, e um dos pilares da atividade do Estado.

Por oportuno, vale ressaltar que essa conjuntura tende a ser agravada, diante da tramitação da PEC 186, que preconiza, dentre outros aspectos, a possibilidade de vedação circunstancial de: qualquer vantagem, reajuste, progressão e promoção; admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título; realização de concursos públicos; redução em 25% das despesas com cargos de comissão; redução de 25% da jornada de trabalho com redução proporcional de salário; vedação de pagamentos com efeitos retroativos. Importante ressaltar que esses efeitos poderão retroagir a um ano da promulgação.

Diante do exposto e considerando a atribuição do Forgepe de subsidiar os dirigentes das entidades que compõem a Andifes no que tange às questões relacionadas à área de gestão de pessoas, sugerimos:

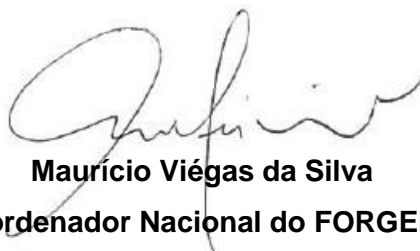
1) que sejam mantidos todos os atos que assegurem os direitos e vantagens dos servidores, notadamente aqueles relativos ao desenvolvimento nas carreiras e aos adicionais ocupacionais;

2) promover a interlocução ativa com o Congresso Nacional visando a suplementação orçamentária às universidades federais para garantia da reposição automática do quadro de pessoal das IFES;

3) que seja pauta permanente de negociação da Andifes juntos aos poderes instituídos, a preservação do banco de professor equivalente e do quadro de referência dos TAE, que são institutos imprescindíveis à própria existência das universidades.

Firmam o presente os participantes do 21º Pleno do Forgepe.

Respeitosamente,



Maurício Viégas da Silva
Coordenador Nacional do FORGEPE